



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS, REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e vinte minutos, reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio os integrantes da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos, instituída pela Portaria nº 144, de 05 de novembro de 2025. A reunião foi convocada pelo Presidente da Comissão, vereador Leandro Maximo Caixeta. Registraram presença o vereador Humberto Donizete Ferreira – Relator-Suplente; e o vereador Marcos Remis dos Santos Filho – Membro. Registrou-se a ausência da vereadora Raquel Aparecida Rezende Moraes – Presidente-Suplente, a qual não compareceu à reunião e não apresentou justificativa. Consignou-se, ainda, que o Presidente da Comissão, vereador Leandro Maximo Caixeta, encontra-se impedido de emitir parecer sobre o projeto constante da pauta, por tratar-se de matéria de sua autoria. Considerando que a Presidente-Suplente não compareceu à reunião e que o Presidente titular está impedido de atuar na condução dos trabalhos deliberativos relativos à matéria, os integrantes presentes deliberaram, por consenso, que o vereador Marcos Remis dos Santos Filho assumiria a presidência dos trabalhos ad hoc para fins de regular prosseguimento da reunião. Registrou-se, também, que o Relator titular, vereador Marco Antônio de Castro Alves, informou previamente a impossibilidade de participar de reuniões realizadas às quintas-feiras, motivo pelo qual foi convocado o Relator-Suplente, vereador Humberto Donizete Ferreira. Havendo quórum regimental, o Presidente ad hoc declarou aberta a reunião e anunciou a ordem do dia, destinada à discussão e emissão de parecer. Constatou na pauta o seguinte processo: Processo Legislativo nº 035/2026, que altera a Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio. No tocante ao Processo Legislativo nº 035/2026, o relator, vereador Humberto Donizete Ferreira, apresentou voto favorável à aprovação do projeto, sendo o voto acompanhado pelo Presidente ad hoc, vereador Marcos Remis dos Santos Filho. Nada mais havendo a tratar, o Presidente ad hoc declarou encerrados os trabalhos às quinze horas e quarenta e três minutos. O inteiro teor do parecer discutido e dos votos proferidos integra o Anexo Único da presente ata. Para constar, eu, Laressa Bonela, no exercício da função de Assessora das Comissões Permanentes, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada, sendo assinada pelo Presidente ad hoc e pelo Relator-Suplente.


Marcos Remis dos Santos Filho

Presidente ad hoc.


Humberto Donizete Ferreira

Relator-Suplente

ANEXO ÚNICO

PARECER Nº 004, DE 2026
DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS, sobre
o Processo Legislativo nº 035/2026, que altera a Lei Complementar
nº 250, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre a estrutura
administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio.

Relator: Vereador Humberto Donizete Ferreira

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos o Processo Legislativo nº 035/2026, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, que altera a Lei Complementar nº 250/2025, promovendo reestruturação da organização administrativa do Poder Legislativo Municipal.

A proposta promove alterações substanciais nas atribuições de cargos estratégicos da estrutura administrativa, com redefinição do perfil funcional e redistribuição de competências.

1. Diretor de Gestão – alteração de perfil funcional

As atribuições anteriormente previstas para o cargo de Diretor de Gestão possuíam natureza predominantemente operacional e administrativa, concentrando-se na administração de pessoal, serviços gerais, manutenção predial, frota, controle de jornada, gestão de materiais, organização interna e supervisão de rotinas administrativas.

Com a nova redação proposta, observa-se mudança estrutural significativa no perfil do cargo, que passa a assumir caráter eminentemente estratégico e institucional. O Diretor de Gestão passa a:

- supervisionar e dirigir a execução de todos os processos administrativos e legislativos da Câmara;
- coordenar análises e relatórios estratégicos para subsidiar decisões da Mesa Diretora;
- liderar a formulação e implementação de políticas institucionais;
- consolidar relatórios gerenciais globais;
- acompanhar planejamento orçamentário e financeiro;
- gerir políticas de pessoal em nível institucional;
- representar administrativamente a Câmara perante público interno e externo.

Verifica-se, portanto, transição de um modelo de direção operacional para um modelo de gestão estratégica e gerencial ampla da instituição.

2. Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado – redefinição de enfoque

O cargo anteriormente denominado Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado possuía atribuições extensas, incluindo:

- gestão direta de contratos;
- centralização estratégica das decisões licitatórias;
- definição da composição de comissões;
- emissão de ordens operacionais;
- controle de vigência contratual;
- gestão de equipe e almoxarifado com forte poder decisório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Com a nova redação, o cargo passa a denominar-se Diretor de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado, porém com relevante readequação de enfoque.

As novas atribuições destacam:

- assessoramento à Mesa Diretora na formulação de políticas de compras;
- coordenação das equipes técnicas;
- supervisão da conformidade legal;
- desenvolvimento de diretrizes internas;
- relacionamento institucional com órgãos de controle;
- apresentação de relatórios gerenciais.

Observa-se redução da centralização decisória e maior ênfase em assessoramento estratégico, alinhamento institucional e controle de conformidade, aproximando o cargo de uma função técnico-gerencial estruturada.

3. Criação do Diretor de Cerimonial, Eventos Institucionais e Comunicação

O projeto cria novo cargo comissionado, com remuneração de R\$ 7.733,91, responsável por atividades estratégicas de comunicação institucional, cerimonial e gestão de imagem pública.

O cargo assume competências que anteriormente não estavam concentradas em estrutura própria, tais como:

- gestão de comunicação institucional e relacionamento com a imprensa;
- gerenciamento de crises de imagem;
- planejamento estratégico de comunicação;
- organização de solenidades e eventos oficiais;
- supervisão da identidade visual institucional;
- garantia de cumprimento da Lei de Acesso à Informação;
- coordenação de recepção de autoridades e delegações.

Trata-se de inovação estrutural relevante na organização administrativa da Casa.

4. Procurador Jurídico – ampliação de atribuições e alteração remuneratória

A proposição altera a remuneração do Procurador Jurídico para R\$ 14.417,80 (quatorze mil e quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos) e acrescenta atribuição expressa de:

- orientar, conduzir, dirigir e chefiar os servidores lotados na Procuradoria Jurídica.

Observa-se formalização de função de chefia da Procuradoria.

5. Chefe de Gabinete da Presidência – ampliação funcional

As atribuições anteriores do Chefe de Gabinete eram mais sintéticas, concentradas em:

- organização de agenda;
- articulação administrativa;
- supervisão das atividades do gabinete;
- representação interna administrativa.

A nova redação amplia significativamente as competências, incluindo:

- coordenação formal de todos os serviços do gabinete;
- gerenciamento documental e de tramitação processual;
- assessoramento político e administrativo direto ao Presidente;
- requisição de recursos;
- articulação institucional ampliada;
- exercício de atribuições delegadas diretamente pela Presidência.

Verifica-se maior densidade administrativa e formalização da função de chefia.

6. Assessores Parlamentares – alteração de nomenclatura e detalhamento funcional

Além da alteração de nomenclatura para Assessor de Gabinete I, II e III, as atribuições passam a ser descritas de forma mais detalhada e técnica, contemplando:

- pesquisas legislativas e jurisprudenciais;
- elaboração de minutas e documentos institucionais;
- acompanhamento da tramitação legislativa;
- apoio à formulação de proposições;
- interação com a comunidade;
- assessoramento político direto ao vereador.

Mantém-se a natureza de fidúcia inerente aos cargos comissionados, porém com maior especificação técnica das funções desempenhadas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão examinar a matéria sob o enfoque orçamentário, financeiro e tributário.

A criação de cargo em comissão e a alteração remuneratória configuram hipóteses de geração de despesa com pessoal, impondo a observância das disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos do art. 16 da LRF, a criação ou aumento de despesa deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como de declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Além disso, tratando-se de despesa com pessoal, deve-se observar o disposto nos arts. 18 e seguintes da LRF, especialmente quanto aos limites de despesa total com pessoal estabelecidos para o Poder Legislativo municipal.

Constando nos autos a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação orçamentária, e não havendo indicação de extrapolação dos limites legais de despesa com pessoal, entende-se que a proposição atende às exigências formais da legislação fiscal vigente.

Registre-se que as alterações promovidas inserem-se no âmbito da autonomia administrativa do Poder Legislativo e devem observar o limite



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

constitucional de gastos com o Legislativo municipal, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Não se identificando incompatibilidade com as normas orçamentárias e fiscais aplicáveis, entendo que a matéria é financeiramente viável.

Diante do exposto, o Relator manifesta-se favoravelmente à aprovação do Processo Legislativo nº 035/2026.

III – VOTO DO MEMBRO

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

IV – CONCLUSÃO

Por maioria de votos, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos opinou pela aprovação do projeto.

Patrocínio/MG, 19 de fevereiro de 2026.

Humberto Donizete Ferreira

Relator-suplente

Marcos Remis dos Santos Filho

Membro

Patrocínio/MG, 19 de fevereiro de 2026.

Laressa Bonela

EM BRANCO